



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**

LEI Nº 633

APROVA OS BALANÇETES DA RECEITA E  
DA DESPESA DO MÊS DE SETEMBRO DO  
CORRENTE ANO.

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei.-

Art. 1º = Fica aprovado os Balancetes da Receita e da Despesa relativos ao mês de Setembro do corrente exercício financeiro.


Art. 2º = Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo aos quatorze dias do mes de dezembro de mil novecentos e setenta e dois.

  
José Rodrigues  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA

  
Paulo Sérgio Gava  
Secretário